



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 038/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 1225 0000 – Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.700,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE – GERAL

10 301 0201 1301 0000 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 12.100,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE – GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 15.800,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE – GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1379A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente